



Criança e Adolescente, prioridade absoluta

Processo de sistematização da Política Institucional de Proteção da Criança e do Adolescente

versão: 12/2013



Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Interlagos

Rua Nossa Senhora de Nazaré, 51 - CEP 04805-100 - São Paulo - SP - Brasil - Telfax: 0055.11.5666.9861 - E-mail: cedeca.inter@uol.com.br CNPJ: 03.129.195/0001-62



Criança e Adolescente, prioridade absoluta

1. Uma primeira aproximação



Direitos? Claro que sim! Temos direitos e é a lei que diz! É pra nos proteger: todas as crianças e a criança toda! Para podermos crescer com dignidade e em paz!

“A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.”

Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Artigo 15



Tudo começa na família: o porto que nos faz chegar ao mundo. Carinho e atenção, amor e proteção: é a terra que precisamos pra semente germinar, brotar, abrir e virar flor...

“Por reconhecer as fortes pressões que os processos de exclusão sociocultural geram sobre as famílias brasileiras, acentuando suas fragilidades e contradições, faz-se primordial sua centralidade no âmbito das ações da política de assistência social, como espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida.”

Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, páginas 40 e 41 (cf. <http://www.mds.gov.br/assistencia-social/arquivo/>)

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Interlagos

Rua Nossa Senhora de Nazaré, 51 - CEP 04805-100 - São Paulo - SP - Brasil - Telfax: 0055.11.5666.9861 - E-mail: cedeca.inter@uol.com.br CNPJ: 03.129.195/0001-62



Criança e Adolescente, prioridade absoluta



Mas a família não é tudo! Família, sociedade e Estado: a teia de relações, a rede de proteção que nos possibilita ser: sujeitos de direitos!

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos [de crianças e adolescentes] referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Artigo 4º



Que linda a letra da lei! Mas que distância da realidade... Quem fala mais alto é o grito ainda que destrói e violenta: “O coro vai comê!”

“De acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, mais da metade dos 7 bilhões de pessoas do mundo – dentre as quais mais de 1 bilhão de crianças – vive atualmente em áreas urbanas. As crianças que vivem em favelas e periferias, segundo o relatório de 2012, estão entre os grupos mais desfavorecidos e vulneráveis do mundo. São privadas do acesso aos serviços mais básicos e têm negado o seu direito de se desenvolver.”

UNICEF, Situação Mundial da Infância 2012 - Crianças em um Mundo Urbano: http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_22713.htm

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Interlagos

Rua Nossa Senhora de Nazaré, 51 - CEP 04805-100 - São Paulo - SP - Brasil - Telfax: 0055.11.5666.9861 - E-mail: cedeca.inter@uol.com.br CNPJ: 03.129.195/0001-62



Criança e Adolescente, prioridade absoluta



Por isso é preciso fazer movimento! Ainda bem que tem quem nos apoie! Não queremos ser eternamente a geração à espera do futuro que se anuncia mas nunca chega. Somos gente agora e aqui!

“Os Estados-partes tomarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto estiver sob a guarda dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.”

Convenção Internacional dos Direitos da Criança (1989), Artigo 19, inciso I



Mas também no movimento é preciso ter proteção. Pois já dizia o poeta: ‘Não somos os melhores. Melhor é a nossa causa!’ (Thiago de Melo) Por isso: nada de tabu! Vamos nos organizar, prevenir e ser exemplo!

“Mesmo depois da ratificação quase universal da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança (CDC), ainda existe muito a ser feito para assegurar o devido respeito à proteção dos direitos da criança. Ainda hoje, e às vezes de forma invisível, crianças estão vulneráveis à violência nos diferentes contextos de cada parte do mundo. Por isso, o estabelecimento de normas internacionais claras é uma conquista crucial, que deve sempre ser seguida de ação. As pessoas que trabalham com crianças e cuidam



Criança e Adolescente, prioridade absoluta

delas certamente têm um papel importante nesse processo, já que geralmente vivem o desafio de fazer com que os princípios e as ideias contidas nas normas internacionais façam parte de sua realidade diária. Esforços humanitários e de desenvolvimento requerem um entendimento muito claro das funções e das responsabilidades em relação à proteção da criança e ao cuidado com ela. Por representarem o grupo mais vulnerável, especialmente em situações de pobreza, crise humanitária ou conflito, as crianças merecem padrões mais altos de proteção.

Paulo Sérgio Pinheiro
em: Keeping Children Save Coalition, Padrões de Proteção à Criança, Guia 1, pág. 3. (cf. <http://www.keepingchildrensafe.org.uk/kcstoolkit-portuguese>)



Criança e Adolescente, prioridade absoluta



Vamos nessa então:
dar linha ao pipa de
nossos sonhos...
Vamos brincando
aprender a ser e
conviver...
Abrir caminho, ousar
voar:
outro mundo é
possível
se entre nós o
fazemos ser!

“Ficar na rua, assistindo muito à TV, videogame ou na internet fazia parte das nossas rotinas, depois que chegávamos da escola. E isso trouxe complicações, pois havia crianças nas ruas, ou sozinhas em casa, porque os pais tinham que trabalhar. Agora não! No Projeto adquirimos novos conhecimentos como a cidadania. O ECA foi uma de nossas descobertas. Trouxe para nós aprendizado de que todos somos cidadãos e temos direitos.”

Camila dos Santos Sousa,
12 anos



Criança e Adolescente, prioridade absoluta

2. Propostas de Procedimentos

2.1. Procedimentos em processos seletivos de colaboradores/as do CEDECA

- Em caso de processos seletivos, seja qual for a vaga, seja por anúncios públicos ou convite direto, a descrição do trabalho ou mandato deverá conter referências claras em relação à política de proteção dos direitos do CEDECA.
- Uma vez que se tem uma lista de pessoas pré-selecionadas serão obrigatoriamente consultadas pessoas de referência indicadas pelo/a candidato/a.
- Também será realizado contato com a organização onde o/a candidato/a trabalhou anteriormente, para indagar qual fora a atitude do/da candidato/a em relação a crianças e adolescentes (se for organização que trabalha com esse segmento) e as causas e circunstâncias nas quais encerrou seu trabalho na organização.
- A comissão que entrevista o/a candidato/a contará ao menos com uma pessoa que tenha experiência na prevenção de condutas violentas. Se não tiver uma pessoa com esse perfil na equipe local, convidar-se-á uma pessoa externa para esse fim.
- No caso de dúvidas ou de suspeita, dever-se-á realizar uma análise mais aprofundada buscando informações mais precisas sobre os antecedentes do/da candidato/a para fundamentar a decisão a tomar.
- Uma vez que uma pessoa tenha sido selecionada, ela deve assinar o seu contrato no qual se estabelece uma cláusula específica referente ao cumprimento da política de proteção.
- Em caso de voluntários/as, solicitar-se-á uma carta de recomendação emitida por uma pessoa ou instituição reconhecida pelo seu compromisso com os direitos da infância.

2.2. Formação e acompanhamento dos colaboradores/as

- Toda a equipe deverá estar ciente de que violência contra crianças e adolescentes não será admitida.
- Estabelecer-se-á uma pessoa no CEDECA enquanto responsável pelo cumprimento da política de proteção. Esta pessoa orientará e fará o acompanhamento periódico da implementação da política. Também irá recolher propostas para ir atualizando e readequando os novos desafios da referida política. A aprovação de modificações da política far-se-á em reunião da diretoria colegiada juntamente com a pessoa responsável pela política de proteção.



Criança e Adolescente, prioridade absoluta

- Toda a equipe do CEDECA deve receber formação (no caso da pessoa não ter o conhecimento do tema já comprovado) quanto à capacidade de percepção das diferentes formas de violência contra crianças e adolescentes (maus tratos e violência sexual), no período dos primeiros seis meses de contratação.
- A pessoa responsável regionalmente pela Política de Proteção é encarregada de monitorar o cumprimento das diretrizes anteriores, delegando o acompanhamento do pessoal das sedes nacionais aos coordenadores nacionais e estabelecendo um sistema de avaliação periódica da política, num ambiente de retroalimentação positiva e construtiva.

2.3. Protocolo de comportamento dos/das colaboradores/as do CEDECA

Os/as colaboradores/as do CEDECA devem ter, em todas as circunstâncias, as seguintes referências de comportamento:

1. Quando conversando com alguma criança ou adolescente que participa de um projeto ou programa, sempre deverá fazê-lo com muito respeito, o qual não impede expressões de afeto. Este, no entanto, deverá ocorrer sempre na presença de outras pessoas e com gestos e/ou palavras que jamais farão sentir incômodo à criança ou ao adolescente.
2. Se a criança ou o adolescente apresentar condutas violentas, estas deverão ser abordadas de maneira serena, priorizando mecanismos de persuasão e manejo profissional do conflito suscitado. Em nenhum caso se utilizará palavras ameaçadoras, gritos, insultos e muito menos agressões físicas.
3. Na medida do possível, procure que as reuniões de projetos ou programas visitados contem sempre com a participação de crianças ou adolescentes. Em caso de conversa com uma criança ou adolescente a sós, que seja em um espaço aberto que tenha visibilidade e acesso rápido de terceiros.
4. Nas visitas realizadas às organizações parceiras, deve orientar constantemente e de maneira assertiva sobre os ambientes e condições adequados de trabalho com crianças e adolescentes. Por exemplo: ambientes psicoterapêuticos ou médicos, que devem ter visibilidade desde fora; revisões médicas que sempre devem ser com a presença de uma pessoa de confiança da criança etc.
5. As fotos que forem tiradas por conta própria de crianças ou adolescentes de projetos/programas sempre devem ser em condições dignas. Se for necessária a utilização dessas fotos em primeiro plano para publicações massivas como cartazes, revistas ou internet deverá providenciar autorização da organização parceira e esta por sua vez, pedirá autorização à criança ou adolescente e seus responsáveis legais, lhes informando previamente sobre a finalidade da foto e sua divulgação.

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Interlagos

Rua Nossa Senhora de Nazaré, 51 - CEP 04805-100 - São Paulo - SP - Brasil - Telfax: 0055.11.5666.9861 - E-mail: cedeca.inter@uol.com.br CNPJ: 03.129.195/0001-62



Criança e Adolescente, prioridade absoluta

6. Evite convidar crianças e adolescentes dos projetos para sua casa ou outro lugar que não estiver dentro do programa de atividades estabelecidas. No caso que for necessário (caso de emergência: desastres naturais ou risco de morte) deve ser de conhecimento do seu imediato superior e com a autorização expressa dele/dela.

7. Não deve demonstrar preferência por alguma criança ou adolescente do projeto e no caso de dar algum presente, é melhor que seja um presente coletivo ou em um evento público. Também não dê dinheiro ou compre algum produto sem que seja de conhecimento de outras pessoas da organização parceira e sempre em público, **NUNCA EM SEGREDO**. Em casos especiais é melhor fazê-lo através dos responsáveis da organização parceira.

8. Quando uma criança ou adolescente revelar para você que está sendo submetido a algum tipo de maus-tratos ou violência sexual, **ACREDITE!!!** E o mais depressa possível, entre em contato com pessoas profissionalmente preparadas para a questão, procurando a imediata proteção da criança ou adolescente.

9. Quando precisar acompanhar uma delegação de crianças ou adolescentes, durma em quarto separado. Em casos excepcionais nos quais o alojamento não tenha espaço suficiente e deva dormir no mesmo quarto, que seja em cama separada. Jamais de maneira individual com uma criança ou adolescente.

10. Nunca emita comentários ou realize piadas sexualmente provocativas ou que que afetem a dignidade de outros, nem utilize termos vulgares (conforme o contexto cultural) na frente de crianças ou adolescentes.

11. Em relação a todos os eventos organizados em conjunto com as organizações parceiras, deverá se designar uma equipe de duas ou três pessoas (uma do CEDECA), como responsáveis de garantir as medidas de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

2.4. Orientações para visitantes de organizações parceiras

Todo/a visitante nacional ou internacional – que seja voluntário, estagiário ou pessoa que queira realizar um trabalho específico de entrevista, reportagem, etc. – que seja remetido às organizações parceiras por intermediação do CEDECA, será acolhido/a na sede do CEDECA e receberá orientação referente à Política de Proteção: em especial quanto ao protocolo de comportamento de colaboradores/as do CEDECA. Todo/a visitante assinará a carta compromisso estabelecida para visitantes.



Criança e Adolescente, prioridade absoluta

2.5. Procedimentos em situações de vulnerabilidade

Estes procedimentos não substituem de maneira absoluta os estabelecidos na legislação brasileira. No caso de se apresentar uma situação de violação do Direito ao Respeito e a Dignidade de crianças e adolescentes estes procedimentos servirão sempre para complementar o que foi estabelecido na lei, cuidando do interesse superior da criança e adolescente.

3. Propostas de Protocolos

3.1. Protocolo para situações que envolvem um/a representante do CEDECA

Em caso de denúncia, mesmo que seja uma suspeita, de um ato de violência contra uma criança ou um adolescente por parte de algum membro do CEDECA, os passos a seguir serão os seguintes:

1. Entrar em contato com a pessoa encarregada do tema no CEDECA para esclarecer as dúvidas e verificar os passos a seguir.
2. A pessoa encarregada do tema no CEDECA ou o superior imediato da pessoa denunciada entrará em contato com uma pessoa próxima à criança ou ao adolescente (pode ser um familiar ou uma pessoa da organização que trabalha com ela/ele). Melhor ainda, se for a pessoa para quem a criança fez a denúncia. Caso contrário, deve ser alguém que tenha conhecimento do caso.
3. Combinar com essa pessoa os passos a serem seguidos. Se a denúncia já foi apresentada, a pessoa denunciada será imediatamente suspensa do seu cargo para que o processo devido seja seguido. No caso em que a denúncia não foi ainda apresentada, será explicado à criança ou adolescente – através da pessoa que tenha conhecimento do caso – nossa predisposição a restituir seu direito ao respeito e dignidade.
4. O caso será imediatamente comunicado ao CEDECA.
5. Se a denúncia for comprovada, a pessoa denunciada será imediatamente destituída do cargo.
6. Dever-se-á ficar em contato com a pessoa da organização que acompanha a criança ou adolescente para respaldar não só o procedimento legal, mas também a intervenção psicossocial para a criança ou adolescente vitimado cuidando da garantia da melhor restituição do seu direito ao respeito e dignidade.



Criança e Adolescente, prioridade absoluta

3.2. Protocolo para situações que envolvem representantes de organizações parceiras

Em caso de ter sido informado de alguma denúncia – mesmo que seja uma suspeita – de alguma situação de violência por parte de membro da organização parceira, os passos a seguir serão os seguintes:

1. Entrar em contato com a pessoa responsável pela organização parceira. Em caso de envolvimento do/da próprio/a responsável, entrar em contato com uma pessoa da instância máxima da organização parceira (diretoria, assembleia de associados etc.) ou a entidade responsável conforme sua política de proteção própria.
2. Seja qual for a opinião da pessoa, far-se-á conhecer taxativamente a posição do CEDECA em relação à situação e manifestar-se-á nossa preocupação para que a situação siga os procedimentos previstos na normativa nacional e internacional.
3. Far-se-á um seguimento exaustivo até o final do processo estando atento que não sejam mais violados os direitos da criança ou adolescente vitimizado/a e far-se-á o seguimento das medidas de segurança e restituição dos direitos da criança ou adolescente.
4. Far-se-á um relatório ao CEDECA.

4. Propostas de Declarações

Declaração a ser firmada por todos/as os/as colaboradores/as do CEDECA

Termo de compromisso de colaboradores/as do CEDECA

Eu,, portador/a do documento de identidade (RG ou Passaporte) sob número, assumindo o cargo de dentro da estrutura institucional do CEDECA, declaro conhecer em detalhes a “Política de Proteção dos Direitos ao Respeito e à Dignidade de Crianças e Adolescentes” e assumo formalmente o compromisso de cumpri-la fielmente, ter presente em todo momento os princípios que a regem e que se manifestarão cotidianamente nas seguintes atitudes:

1. Quando conversando com alguma criança ou adolescente que participa de um projeto ou programa, sempre o farei com muito respeito, o qual não impede expressões de afeto. Este, no entanto, ocorrerá sempre na presença de outras pessoas e com gestos e/ou palavras que jamais farão sentir incômodo à criança ou ao adolescente.

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Interlagos

Rua Nossa Senhora de Nazaré, 51 - CEP 04805-100 - São Paulo - SP - Brasil - Telfax: 0055.11.5666.9861 - E-mail: cedeca.inter@uol.com.br CNPJ: 03.129.195/0001-62



Criança e Adolescente, prioridade absoluta

2. Se a criança ou o adolescente apresentar condutas violentas, abordarei-as de maneira serena, priorizando mecanismos de persuasão e manejo profissional do conflito suscitado. Em nenhum caso utilizarei palavras ameaçadoras, gritos, insultos e muito menos agressões físicas.
3. Na medida do possível, procurarei que as reuniões de projetos ou programas visitados contem sempre com a participação de crianças ou adolescentes. Em caso de conversa com uma criança ou adolescente a sós, procurarei espaço aberto que tenha visibilidade e acesso rápido de terceiros.
4. Nas visitas realizadas às organizações parceiras, orientarei constantemente e de maneira assertiva sobre os ambientes e condições adequados de trabalho com crianças e adolescentes. Por exemplo: ambientes psicoterapêuticos ou médicos, que devem ter visibilidade desde fora; revisões médicas que sempre devem ser com a presença de uma pessoa de confiança da criança etc.
5. As fotos que por mim forem tiradas de crianças ou adolescentes de projetos/programas sempre devem ser em condições dignas. Se for necessária a utilização dessas fotos em primeiro plano para publicações massivas como cartazes, revistas ou internet providenciarei autorização da organização parceira e esta por sua vez, pedirá autorização à criança ou adolescente e seus responsáveis legais, lhes informando previamente sobre a finalidade da foto e sua divulgação.
6. Evitarei convidar crianças e adolescentes dos projetos para minha casa ou outro lugar que não estiver dentro do programa de atividades estabelecidas. No caso que for necessário (caso de emergência: desastres naturais ou risco de morte) informarei meu imediato superior e com a autorização expressa dele/dela.
7. Não demonstrarei preferência por alguma criança ou adolescente do projeto e no caso de dar algum presente, é melhor que seja um presente coletivo ou em um evento público. Também não darei dinheiro ou comprarei algum produto sem que seja de conhecimento de outras pessoas da organização parceira e sempre em público, **NUNCA EM SEGREDO**.
8. Acreditarei em relatos e revelações de maus-tratos ou violência sexual feitas por criança ou adolescente. E o mais depressa possível, entrarei em contato com pessoas profissionalmente preparadas para a questão, procurando a imediata proteção da criança ou adolescente.
9. Quando precisar acompanhar uma delegação de crianças ou adolescentes, dormirei em quarto separado. Em casos excepcionais no quais o alojamento não tenha espaço suficiente e deva dormir no mesmo quarto, que seja em cama separada. Jamais de maneira individual com uma criança ou adolescente.
10. Nunca emitirei comentários ou realizarei piadas sexualmente provocativas ou que que afetem a dignidade de outros, nem utilizarei termos vulgares (conforme o contexto cultural) na frente de crianças ou adolescentes.



Criança e Adolescente, prioridade absoluta

11. Para todo evento organizado em coordenação com as organizações parceiras, promoverei a formação de uma equipe de duas ou três pessoas como responsáveis para a garantia das medidas de proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Local e data
Assinatura

Declaração a ser firmada pela equipe do CEDECA que acompanha delegações de crianças e adolescentes

**Termo de compromisso de acompanhantes
de delegações de crianças e adolescentes**
(para toda equipe do CEDECA
que acompanha delegações de crianças e adolescentes)

Eu,, portador/a do documento de identidade (RG ou Passaporte) sob número, que no exercício da função de dentro da estrutura institucional do CEDECA, estou acompanhando os seguintes crianças e adolescentes:

NOME	IDADE	SEXO
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		

O acompanhamento tem por objetivo a participação no evento que se realiza na cidade de entre os dias e de

Sabendo desta responsabilidade e conhecendo a “Política de Proteção ao Direito ao Respeito e à Dignidade de Crianças e Adolescentes”, me comprometo a cumprir dita política fielmente e estou ciente que:

1. Durante o tempo que dure a viagem e o evento, procurarei constituir um grupo de duas ou três pessoas como responsáveis de garantir as medidas de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes que acompanho.

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Interlagos

Rua Nossa Senhora de Nazaré, 51 - CEP 04805-100 - São Paulo - SP - Brasil - Telfax: 0055.11.5666.9861 - E-mail: cedeca.inter@uol.com.br CNPJ: 03.129.195/0001-62



Criança e Adolescente, prioridade absoluta

2. Dormirei em quarto separado. Em casos excepcionais nos quais o alojamento não tenha espaço suficiente e deva dormir no mesmo quarto, que seja em cama separada. Jamais de maneira individual com uma criança ou adolescente.

Local e data

Assinatura

Declaração a ser firmada por todo/a voluntário/a e/ou visitante

Termo de compromisso de voluntário/a e/ou visitante

Eu,, portador/a do documento de identidade (RG ou Passaporte) sob número, encaminhado pela organização de (cidade e país) para visitar/apoiar voluntariamente projetos e organizações parceiras do CEDECA no período de ao de, declaro que conheço a “Política de Proteção do Direito ao Respeito e à Dignidade de Crianças e Adolescentes” e seus anexos respectivos comprometendo a cumpri-la.

1. Quando conversando com alguma criança ou adolescente que participa de um projeto ou programa, sempre o farei com muito respeito, o qual não impede expressões de afeto. Este, no entanto, ocorrerá sempre na presença de outras pessoas e com gestos e/ou palavras que jamais farão sentir incômodo à criança ou ao adolescente.

2. Se a criança ou o adolescente apresentar condutas violentas, abordarei-as de maneira serena, priorizando mecanismos de persuasão e manejo profissional do conflito suscitado. Em nenhum caso utilizarei palavras ameaçadoras, gritos, insultos e muito menos agressões físicas.

3. Na medida do possível, procurarei que as reuniões de projetos ou programas visitados contem sempre com a participação de crianças ou adolescentes. Em caso de conversa com uma criança ou adolescente a sós, procurarei espaço aberto que tenha visibilidade e acesso rápido de terceiros.

4. Nas visitas realizadas às organizações parceiras, orientarei constantemente e de maneira assertiva sobre os ambientes e condições adequados de trabalho com crianças e adolescentes. Por exemplo: ambientes psicoterapêuticos ou médicos, que devem ter visibilidade desde fora; revisões médicas que sempre devem ser com a presença de uma pessoa de confiança da criança etc.

5. As fotos que por mim forem tiradas de crianças ou adolescentes de projetos/programas sempre devem ser em condições dignas. Se for necessária a utilização dessas fotos em primeiro plano para publicações massivas como cartazes, revistas ou internet providenciarei autorização da organização parceira e esta por sua vez, pedirá autorização à criança ou adolescente e seus

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Interlagos

Rua Nossa Senhora de Nazaré, 51 - CEP 04805-100 - São Paulo - SP - Brasil - Telfax: 0055.11.5666.9861 - E-mail: cedeca.inter@uol.com.br CNPJ: 03.129.195/0001-62



Criança e Adolescente, prioridade absoluta

responsáveis legais, lhes informando previamente sobre a finalidade da foto e sua divulgação.

6. Evitarei convidar crianças e adolescentes dos projetos para minha casa ou outro lugar que não estiver dentro do programa de atividades estabelecidas. No caso que for necessário (caso de emergência: desastres naturais ou risco de morte) informarei meu imediato superior e com a autorização expressa dele/dela.

7. Não demonstrarei preferência por alguma criança ou adolescente do projeto e no caso de dar algum presente, é melhor que seja um presente coletivo ou em um evento público. Também não darei dinheiro ou comprarei algum produto sem que seja de conhecimento de outras pessoas da organização parceira e sempre em público, **NUNCA EM SEGREDO**.

8. Acreditarei em relatos e revelações de maus-tratos ou violência sexual feitas por criança ou adolescente. E o mais depressa possível, entrarei em contato com pessoas profissionalmente preparadas para a questão, procurando a imediata proteção da criança ou adolescente.

9. Quando precisar acompanhar uma delegação de crianças ou adolescentes, dormirei em quarto separado. Em casos excepcionais no quais o alojamento não tenha espaço suficiente e deva dormir no mesmo quarto, que seja em cama separada. Jamais de maneira individual com uma criança ou adolescente.

10. Nunca emitirei comentários ou realizarei piadas sexualmente provocativas ou que que afetem a dignidade de outros, nem utilizarei termos vulgares (conforme o contexto cultural) na frente de crianças ou adolescentes.

11. Para todo evento organizado em coordenação com as organizações parceiras, promoverei a formação de uma equipe de duas ou três pessoas como responsáveis para a garantia das medidas de proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Local e data

Assinatura